

PROCESSO Nº 6210.2018/0002129-0**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa BRASILIDADE COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 05.367.970/0001-43, a penalidade de multa no montante de 9,5% sobre o valor R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 12664, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 416/2017, Pregão Eletrônico nº 236/2017, Nota de Empenho nº 325/2018, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2017/0001812-2**DESPACHO**

I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela e considerando a manifestação da Sra. Diretora do Departamento Técnico de Administração e Infra-estrutura, que adoto como razão de decidir, **ANULO** a decisão proferida por meio do Despacho publicado no DOC de 21 de março de 2018, que aplicou multa no montante de 20% sobre o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em face da empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA 07361435645, CNPJ nº 23.028.759/0001-88, em virtude da inexecução total do item 04 da Nota de empenho 2258/2017 e **DETERMINO** o prosseguimento do exercício da pretensão punitiva desta Autarquia em face da referida empresa para que seja feito através do Processo nº 6210.2018/0000348-8.

PROCESSO Nº 6210.2018/0002206-7**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa DENTAL PRIME – PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ: 21.504.525/0001-34, a penalidade de multa correspondente a 7% sobre o valor de R\$ 997,68 (novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciada pela Nota de Empenho nº 899/2018, Nota Fiscal nº 6950, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 068/2017 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0002144-3**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.339.484/0001-54, a penalidade de multa no montante de 2% sobre o valor R\$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 433, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 597/2017, Pregão Eletrônico nº 373/2017, Nota de Empenho nº 505/2018, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0002147-8**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.339.484/0001-54, a penalidade de multa no montante de 2% sobre o valor R\$ 1.634,16 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 432, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 415/2017, Pregão Eletrônico nº 236/2017, Nota de Empenho nº 324/2018, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0001849-3**DESPACHO**

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da DEFESA PRÉVIA interposta por DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), com base na Cláusula VII – Penalidades, subitem 1.2.3 do Termo de Contrato nº 577/2017, devido ao atraso na entrega do produto.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis

PROCESSO Nº 6210.2018/0002149-4**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº 02.685.377/0008-23, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 287/2017 – SMS.G**, a penalidade de multa correspondente a 20% sobre o valor de R\$ 20.725,00 (vinte mil setecentos e vinte e cinco reais) em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciada pela Nota de Empenho nº 514/2018, Nota Fiscal nº 123634, com fundamento no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades, do Termo de Contrato nº 460/2017, bem como no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0002151-6**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ: 49.324.221/0001-04, a penalidade de multa correspondente a 18% sobre o valor de R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais), em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 802/2018, Nota Fiscal nº 922871, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 307/2016 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0002051-0**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa L. M. LADEIRA & CIA. LTDA., CNPJ: 06.926.016/0001-06, a penalidade de multa correspondente a 11% sobre o valor de R\$ 130,32 (cento e trinta reais e trinta e dois centavos), em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 759/2018, Nota Fiscal nº 13829, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 257/2016 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0001966-0**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., CNPJ: 11.896.538/0001-42, a penalidade de multa correspondente a 4% sobre o valor de R\$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais), em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 778/2018, Nota Fiscal nº 106762, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 320/2017 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0002066-8**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa L. M. LADEIRA & CIA. LTDA., CNPJ nº 06.926.016/0001-06, a penalidade de multa correspondente a 20% sobre o valor de R\$ 4.031,04 (quatro mil trinta e um reais e quatro centavos), em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 603/2018, Nota Fiscal nº 13813, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 070/2017 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0001761-6**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ nº 73.856.593/0001-66, a penalidade de multa correspondente a 10% sobre o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 879/2018, Nota Fiscal nº 573079, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 046/2017 – SMS.G.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2018/0000348-8**DESPACHO**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, **APLICO** à empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA 07361435645, CNPJ nº 23.028.759/0001-88, a penalidade de multa no montante de 15% sobre o valor R\$ 1.479,50 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 315, conforme previsto no item 20.6 da Cláusula 20. PENALIDADES, do Pregão Eletrônico nº 279/2017, Nota de Empenho nº 2258/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 2018-0.009.618-2

Interessado: Rosângela Maria dos Santos - RF: 08.926-5

Assunto: Inquérito Administrativo**DESPACHO**

I - No uso da competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 13.766/2004 e alterações introduzidas pela Lei 16.122/2015, C/C Lei 16.148/2016 e diante dos elementos que instruem os autos, especialmente da manifestação do Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCEED, que acolho, **RERRATIFICO** o despacho de fls. 36, publicado no DOC de 11 de abril de 2018, página nº 18.

"**Onde se lê:** com fulcro no artigo 207 da Lei 8.989/79, por infração aos artigos 178, inciso XI e 179, caput do mesmo diploma legal (Lei 8.989/79)"

"**Leia-se:** nos termos do artigo 207 da Lei 8.989/79, c.c. artigo 84 do Decreto nº 43.233/03, por infração aos artigos 178, incisos XI e XII e 179 "caput" da Lei nº 8.989/79 e ao artigo 13, § 2º da Lei federal nº 8.429/92, estando incursa no artigo 188, inciso III da mesma Lei nº 8.989/79 e 13, § 3º da mencionada Lei Federal nº 8.429/92"

Ficam mantidos os demais termos do despacho.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 674.528,58 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 27 da Lei nº 16.693 de

31 de julho de 2017, e no art. 22 do Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro de 2018, visando possibilitar as despesas inerentes às atividades do Hospital do Servidor Público Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional de R\$ 674.528,58 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	674.528,58

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes, da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente.

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
4.4.90.39.00.10	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	674.528,58

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO
Superintendente
Hospital do Servidor Público Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 23 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 549.178,20 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 27 da Lei nº 16.693 de

31 de julho de 2017, e no art. 22 do Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro de 2018, visando possibilitar as despesas inerentes às atividades do Hospital do Servidor Público Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional de R\$ 549.178,20 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	549.178,20

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes, da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente.

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
4.4.90.39.00.10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	549.178,20

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO
Superintendente
Hospital do Servidor Público Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.000.000,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 27 da Lei nº 16.693 de 31 de julho de 2017, e no art. 22 do Decreto nº 58.070, de 16 de janeiro de 2018, visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Hospital do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3003.2.507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903000.06	Material de Consumo	2.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes, da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente.

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.122.3024.2.100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	37.500,00
33903039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3003.2.507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903000.00	Material de Consumo	1.100.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

CÓDIGO	NOME	VALOR
02.10.10.122.3011.2.818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	75.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO

Superintendente

Hospital do Servidor Público Municipal

PORTARIA HSPM Nº 72, DE 23 DE MAIO DE 2018

ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO, Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 45.216, de 31 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO:

- A gravidade dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 2018-0.049.458-7;

- A necessidade de esclarecermos os fatos ali versados e apurar a(s) responsabilidade(s) funcional (is) do(s) profissional (is) envolvido(s).

DESIGNA:

Os servidores públicos para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**:

PRESIDENTE:

Maria Amelia Campolim Almeida, RF: 2277-2, Procurador.

COMISSÁRIOS:

Paula da Costa Silva, RF: 10.912-6, Analista de Saúde - Enfermagem.

Paula Mendonça Taglietti, RF: 41.467-1, Analista de Saúde - Médico.

SECRETÁRIA:

Lecita Ferreira Nunes, RF: 05.239-6, Assistente de Gestão de Políticas Públicas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO**DO PROCESSO Nº 6210.2018/0002574-0-HSPM****NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO**

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 1505, a empresa **BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos), que corresponde a 6,5% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Sexta – Penalidades, item 6.2, subitem 6.2.2 do Termo de Contrato nº 481/2017 do Pregão Eletrônico nº 267/2017, Processo nº 6210.2018/0002574-0.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

DO PROCESSO Nº 6210.2018/0002735-2-HSPM**NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO**

Em virtude do atraso na entrega dos produtos discriminados nas Notas Fiscais nº 000.064.841, a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos) que corresponde a 3,5% do valor da referida Nota Fiscal, com base no item 2 dos Dados complementares da Nota de Empenho nº 1167/2018 e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Processo nº 6210.2018/0002735-2.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

DO PROCESSO Nº 6210.2018/0002737-9-HSPM**NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO**

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 43127, a empresa **INOVAMÉD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 226,33 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), que corresponde a 20% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 108/2017 – SMS.G, Processo nº 6210.2018/0002737-9.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**